



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 297/93 de 21/09/93, alterado pela Lei Municipal nº 380/2002.

Administração: Petrônio de Freitas Silva

Dia do Trabalhador

Última Pagina do DOM nº 087 – terça-feira – 01 de maio de 2018.

PAGAR OS SEUS IMPOSTOS EM DIA É DEVER DE TODO CIDADÃO.

MANTENHA SUA CIDADE SEMPRE LIMPA.

PRESERVE O PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ELE É SUA IDENTIDADE CULTURAL.

Autenticação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 297/93 de 21/09/93, alterado pela Lei Municipal nº 380/2002.

*** Administração: Petrônio de Freitas Silva***

Não há Demandas a Publicar.

Última Pagina do DOM nº 088 – quarta-feira – 02 de maio de 2018.

PAGAR OS SEUS IMPOSTOS EM DIA É DEVER DE TODO CIDADÃO.

MANTENHA SUA CIDADE SEMPRE LIMPA.

PRESERVE O PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ELE É SUA IDENTIDADE CULTURAL.

Autenticação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 297/93 de 21/09/93, alterado pela Lei Municipal nº 380/2002.

Administração: Petrônio de Freitas Silva

Não há Demandas a Publicar.

Última Pagina do DOM nº 089 – quinta-feira – 03 de maio de 2018.

PAGAR OS SEUS IMPOSTOS EM DIA É DEVER DE TODO CIDADÃO.

MANTENHA SUA CIDADE SEMPRE LIMPA.

PRESERVE O PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ELE É SUA IDENTIDADE CULTURAL.

Autenticação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 297/93 de 21/09/93, alterado pela Lei Municipal nº 380/2002.

Administração: Petrônio de Freitas Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00003/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preço nº AD00003/2018, que objetiva: Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde Municipal; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FARMAGUEDES COMERCIO DE PROD FARM MÉDICOS E HOSPITALARES LTD - R\$ 135.142,50.

Serraria - PB, 02 de Maio de 2018

PETRÔNIO DE FREITAS SILVA – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00003/2018 - Ata de Registro de Preços nº 0003/2018, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2017, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO. DOTAÇÃO: Recursos FPM, ICMS, TRIBUTOS, FUS, PAB FIXO e FARMACIA BÁSICA: 3.3.90.30.02 - Medicamentos 3.3.90.32.01 - Material de Distribuição Gratuita. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serraria e: CT Nº 00019/2018 - 02.05.18 - FARMAGUEDES COMERCIO DE PROD FARM MÉDICOS E HOSPITALARES LTD - R\$ 135.142,50.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quinto Termo Aditivo. Ref. ao Contrato de nº. 0036/2015. Objeto: prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados do termino do prazo de vigência do quarto termo aditivo datado em 06/11/2017 e com termino de vigência em 09/05/2018, celebrado inicialmente entre as partes objetivando a executar serviços de Pavimentação em vias deste Município, de conformidade ao CTR 1008045-94/2013/Ministério das Cidades/CAIXA; SICONV: 790228. Contratante: Prefeitura Municipal de Serraria - Petrônio de Freitas Silva - Prefeito. Contratado: Urtiga Construções e Incorporações Ltda - EPP - CNPJ: 06.879.669/0001-81 - Téssalo Albuquerque Bandeira. Justificativa: Devido às excessivas chuvas e as demais condições climáticas que não favoreceram a execução e continuidade da obra no período de janeiro e março/2018, atrasando o andamento e conclusão da obra no prazo anteriormente estabelecido, conforme Justificativa Técnica da Engenheira Fiscalizadora. Regimento: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data Termo Aditivo: 02/05/2018. Nova vigência do contrato com 5º Termo Aditivo: 06/11/2018.

Última Pagina do DOM nº 090 – sexta-feira – 04 de maio de 2018.

PAGAR OS SEUS IMPOSTOS EM DIA É DEVER DE TODO CIDADÃO.

MANTENHA SUA CIDADE SEMPRE LIMPA.

PRESERVE O PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ELE É SUA IDENTIDADE CULTURAL.

Autenticação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 297/93 de 21/09/93, alterado pela Lei Municipal nº 380/2002.

Administração: Petrônio de Freitas Silva

Não há Demandas a Publicar.

Última Pagina do DOM nº 091 – segunda-feira – 07 de maio de 2018.

PAGAR OS SEUS IMPOSTOS EM DIA É DEVER DE TODO CIDADÃO.

MANTENHA SUA CIDADE SEMPRE LIMPA.

PRESERVE O PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ELE É SUA IDENTIDADE CULTURAL.

Autenticação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 297/93 de 21/09/93, alterado pela Lei Municipal nº 380/2002.

Administração: Petrônio de Freitas Silva

EDITAL Nº 01/ 2018

SERRARIA – PB, 07 DE MAIO DE 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRARIA - PB, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe o art.37, IX, da Constituição federal de 1988, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, DO FNDE/MEC

1. DAS FINALIDADES DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art.3º:

- I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
- II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
- IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
- V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
- VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
- VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
- IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
- X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 3 (Três) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização para atuarem como apoio pedagógico aos professores regulares nas turmas de 1º e 2º ano das escolas municipais que desenvolver o Programa Mais Alfabetização, com o objetivo de fortalecer o processo de alfabetização destes estudantes no âmbito do Município de Serraria - PB, a serem distribuídas nas escola pública urbana, conforme o quadro abaixo.

Nome da Escola/Endereço	Carga Horária Semanal do programa por turma	Quantidade de turmas 1º/2º ano EF
EMEF "Prof. Clóvis dos Santos Lima	10 horas	3

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pelas Secretaria de Educação de Serraria-PB com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte

PERFIL:

- Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Professores das redes com disponibilidade de carga horária
- Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
- Profissionais com curso de magistério em nível médio;

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

4.2 Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais.

4.3 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.4 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.5. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.6. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, disponibilizada na Secretaria de Educação de Serraria, situada a Avenida Duarte Lima, Centro Serraria – PB – CEP: 58.395 – 000, das 08h00min às 12h00min entre 07/05/2018 e 10/05/2018.

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II – CPF;

IV - Comprovante de residência;

V - Diploma (para candidatos graduados em Pedagogia ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

5.4. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.5. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.6. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.7. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 3 (Três) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Serraria -PB.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará por duas (02) etapas que será realizada através da análise de Currículo comprovado, prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização e entrevista situacional ou comportamental.

a) Entrega do Currículo no ato da inscrição.

b) Aplicação da Prova que será realizada na Secretaria Municipal de Educação, localizada Avenida Duarte Lima, 188 Centro, no Turno da Manhã das 09h00min as 12h00min, no dia 11/05/2018.

7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados abaixo, que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Pedagogo e/ou Licenciado	3 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (magistério participação em projetos)	2 pontos cada ano
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	1 ponto a cada ano
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	1 ponto

Pagina 03 do DOM nº 092 – terça-feira – 08 de maio de 2018.

7.4. A nota final do candidato será a soma das duas etapas (máximo de 20 pontos)

7.5 A seleção será conduzida Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização sob a Coordenação da Secretária da Educação.

7.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.7. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Serraria - PB, por ordem de classificação.

7.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Residir na localidade mais próximo da unidade escolar.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maioridade.

7.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria de Educação.

7.10. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.11. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

8.2. Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, com bolsa mensal de \$ 300,00 (trezentos reais) por turma, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DO CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	07/05/2018
Período de inscrição e entrega dos documentos comprobatórios dos Títulos	07 a 10/05/2018
Aplicação da Prova de Conhecimentos Básicos na Área de Alfabetização	11/05/2018
Divulgação do resultado dos Candidatos que farão parte do banco de Assistentes de Alfabetização	14/05/2018
Início do Programas nas Escolas	16/05/2018

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

10.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

10.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

10.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretária de Educação Municipal de Serraria, em concordância com a comissão de Seleção e a Coordenação do Programa Mais Alfabetização.

Serraria – PB, 07 de Maio de 2018.

Niedja Karina Fernandes da Silva
Secretária de Educação

PORTARIA Nº. 01/2018

INSTITUIÇÃO PARA COMISSÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Serraria estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, promulgada em 1990,

Art.1º. Fica instituída a Comissão Especial composta por: GILMA DE OLIVEIRA MENDES DA SILVA SILVA, MARIA APARECIDA SILVA DE ASSIS E LAÍSE CARVALHO CESAR E MELO, todos funcionários públicos municipais, para comporem a Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização referente ao Edital do Processo Seletivo nº001/2018, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo, instaurado através do Edital de Processo Seletivo Nº. 001/2018.

Art. 2º. Compete a Comissão: Coordenar e executar todo o processo seletivo.

I. Avaliar as inscrições dos candidatos, prova de títulos e verificar quanto à publicidade dos atos,

II. Acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital.

Art. 3º. Fica vedada a inscrição de parentes no referido processo seletivo, das pessoas acima nomeadas para a comissão do processo seletivo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação Estado da Paraíba, 07 de Maio de 2018.

NIEDJA KARINA FERNADES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

PAGAR OS SEUS IMPOSTOS EM DIA É DEVER DE TODO CIDADÃO.

MANTENHA SUA CIDADE SEMPRE LIMPA.

PRESERVE O PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ELE É SUA IDENTIDADE CULTURAL.



Autenticação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 297/93 de 21/09/93, alterado pela Lei Municipal nº 380/2002.

Administração: Petrônio de Freitas Silva

Não há Demandas a Publicar.

Última Pagina do DOM nº 093 – quarta-feira – 09 de maio de 2018.

PAGAR OS SEUS IMPOSTOS EM DIA É DEVER DE TODO CIDADÃO.

MANTENHA SUA CIDADE SEMPRE LIMPA.

PRESERVE O PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ELE É SUA IDENTIDADE CULTURAL.

Autenticação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 297/93 de 21/09/93, alterado pela Lei Municipal nº 380/2002.

Administração: Petrônio de Freitas Silva

LEI Nº 547/2018

SERRARIA, 09 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARTÃO DE VACINA DIGITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRARIA-PB, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o cartão de vacina digital, no âmbito da cidade de Serraria.

Art. 2º Os dados referentes à vacinação deverão ser salvos eletronicamente em um banco de dados, pela Secretaria Municipal de Saúde, com acesso na rede mundial de computadores - *internet*.

Art. 3º É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a criação de infraestrutura necessária para a informatização do sistema de vacinação.

§1º Cabe à Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria designada, a criação do banco de dados para o armazenamento das informações sobre a vacinação, e o treinamento para que os profissionais possam manter esse banco de dados atualizado.

§2º A Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria designada deverá alimentar o banco de dados com informações referentes à vacinação de todas as crianças e/ou cidadãos que vierem a ser vacinados a partir da data de publicação desta Lei.

§3º O Agente Comunitário de Saúde terá acesso ao banco de dados com informações dos moradores residentes em sua área de atuação, ficando a seu cargo alertar para necessidade ou não da vacinação, através de verificação diária do banco de dados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PETRONIO DE FREITAS SILVA

Prefeito

Última Pagina do DOM nº 094 – quinta-feira – 10 de maio de 2018.

PAGAR OS SEUS IMPOSTOS EM DIA É DEVER DE TODO CIDADÃO.

MANTENHA SUA CIDADE SEMPRE LIMPA.

PRESERVE O PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ELE É SUA IDENTIDADE CULTURAL.

Autenticação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 297/93 de 21/09/93, alterado pela Lei Municipal nº 380/2002.

Administração: Petrônio de Freitas Silva

Não há Demandas a Publicar.

Última Pagina do DOM nº 095 – sexta-feira – 11 de maio de 2018.

PAGAR OS SEUS IMPOSTOS EM DIA É DEVER DE TODO CIDADÃO.

MANTENHA SUA CIDADE SEMPRE LIMPA.

PRESERVE O PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ELE É SUA IDENTIDADE CULTURAL.

Autenticação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 297/93 de 21/09/93, alterado pela Lei Municipal nº 380/2002.

Administração: Petrônio de Freitas Silva

Não há Demandas a Publicar.

Última Pagina do DOM nº 096 – segunda-feira – 14 de maio de 2018.

PAGAR OS SEUS IMPOSTOS EM DIA É DEVER DE TODO CIDADÃO.

MANTENHA SUA CIDADE SEMPRE LIMPA.

PRESERVE O PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ELE É SUA IDENTIDADE CULTURAL.

Autenticação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 297/93 de 21/09/93, alterado pela Lei Municipal nº 380/2002.

*** Administração: Petrônio de Freitas Silva ***

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRARIA – PARAIBA

Resultado dos Candidatos por Ordem de Classificação

Escola Municipal de Ensino Fundamental “Prof. Clóvis dos Santos Lima”

Nº	Nome do candidato	Prova Escrita	Títulos	Nota final
01	Marlene Pinheiro da Silva	3,4	10	13,4
02	Elane Cristina Santos de Lima	6,0	5	11,0
03	Andreia Rocha da Silva	4,7	3	7,7

Serraria, 14 de Maio de 2018

Última Pagina do DOM nº 097 – terça-feira – 15 de maio de 2018.

PAGAR OS SEUS IMPOSTOS EM DIA É DEVER DE TODO CIDADÃO.

MANTENHA SUA CIDADE SEMPRE LIMPA.

PRESERVE O PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ELE É SUA IDENTIDADE CULTURAL.

Autenticação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 297/93 de 21/09/93, alterado pela Lei Municipal nº 380/2002.

Administração: Petrônio de Freitas Silva

Não há Demandas a Publicar.

Última Pagina do DOM nº 098 – quarta-feira – 16 de maio de 2018.

PAGAR OS SEUS IMPOSTOS EM DIA É DEVER DE TODO CIDADÃO.

MANTENHA SUA CIDADE SEMPRE LIMPA.

PRESERVE O PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ELE É SUA IDENTIDADE CULTURAL.

Autenticação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 297/93 de 21/09/93, alterado pela Lei Municipal nº 380/2002.

Administração: Petrônio de Freitas Silva

Não há Demandas a Publicar.

Última Pagina do DOM nº 099 – quinta-feira – 17 de maio de 2018.

PAGAR OS SEUS IMPOSTOS EM DIA É DEVER DE TODO CIDADÃO.

MANTENHA SUA CIDADE SEMPRE LIMPA.

PRESERVE O PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ELE É SUA IDENTIDADE CULTURAL.

Autenticação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 297/93 de 21/09/93, alterado pela Lei Municipal nº 380/2002.

Administração: Petrônio de Freitas Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00001/2018, que objetiva: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: JOÃO DA COSTA SILVA - R\$ 18.275,00; JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA - R\$ 1.600,00; LUCIANA RIBEIRO DE LIMA - R\$ 2.630,00; LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO MORAIS - R\$ 18.295,00.

Serraria - PB, 16 de Maio de 2018.

PETRÔNIO DE FREITAS SILVA – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00001/2018. DOTAÇÃO: Recursos PNAE/FNDE: 3.3.90.30.01 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serraria e: CT Nº 00020/2018 - 17.05.18 - JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA - R\$ 1.600,00; CT Nº 00021/2018 - 17.05.18 - LUCIANA RIBEIRO DE LIMA - R\$ 2.630,00; CT Nº 00022/2018 - 17.05.18 - LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO MORAIS - R\$ 18.295,00; CT Nº 00023/2018 - 17.05.18 - JOÃO DA COSTA SILVA - R\$ 18.275,00.

Última Pagina do DOM nº 100 – sexta-feira – 18 de maio de 2018.

PAGAR OS SEUS IMPOSTOS EM DIA É DEVER DE TODO CIDADÃO.

MANTENHA SUA CIDADE SEMPRE LIMPA.

PRESERVE O PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ELE É SUA IDENTIDADE CULTURAL.

Autenticação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 297/93 de 21/09/93, alterado pela Lei Municipal nº 380/2002.

Administração: Petrônio de Freitas Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Oitavo Termo Aditivo. Ref. ao Contrato de nº. 0047/2014. Objeto: prorrogação por mais 180 (cento) dias, contados do término do prazo de vigência do sétimo termo aditivo datado em 22/02/2018 e com término de vigência em 25/05/2018, celebrado inicialmente entre as partes objetivando a Executar Serviços na Construção de um Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. Contratante: Prefeitura Municipal de Serraria - Petrônio de Freitas Silva - Prefeito. Contratado: Construtora Estrela Lima Ltda - ME - CNPJ: 13.069.659/0001-46 - João de Deus Ferreira de Lima. Justificativa: Devido ao atraso de repasse dos recursos financeiros provenientes da SEDAM – Secretaria do Desenvolvimento e Articulação Municipal, atrasando o andamento e conclusão da obra no prazo anteriormente estabelecido, conforme justificativa técnica fornecida pela engenheira fiscalizadora desta Prefeitura. Regimento: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data Termo Aditivo: 18/05/2018. Nova vigência do contrato com 8º Termo Aditivo: 22/11/2018.

Última Pagina do DOM nº 101 – segunda-feira – 21 de maio de 2018.

PAGAR OS SEUS IMPOSTOS EM DIA É DEVER DE TODO CIDADÃO.

MANTENHA SUA CIDADE SEMPRE LIMPA.

PRESERVE O PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ELE É SUA IDENTIDADE CULTURAL.

Autenticação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 297/93 de 21/09/93, alterado pela Lei Municipal nº 380/2002.

*** Administração: Petrônio de Freitas Silva***

Não há Demandas a Publicar.

Última Pagina do DOM nº 102 – terça-feira – 22 de maio de 2018.

PAGAR OS SEUS IMPOSTOS EM DIA É DEVER DE TODO CIDADÃO.

MANTENHA SUA CIDADE SEMPRE LIMPA.

PRESERVE O PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ELE É SUA IDENTIDADE CULTURAL.



Autenticação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 297/93 de 21/09/93, alterado pela Lei Municipal nº 380/2002.

*** Administração: Petrônio de Freitas Silva***

Não há Demandas a Publicar.

Última Pagina do DOM nº 103 – quarta-feira – 23 de maio de 2018.

PAGAR OS SEUS IMPOSTOS EM DIA É DEVER DE TODO CIDADÃO.

MANTENHA SUA CIDADE SEMPRE LIMPA.

PRESERVE O PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ELE É SUA IDENTIDADE CULTURAL.

Autenticação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 297/93 de 21/09/93, alterado pela Lei Municipal nº 380/2002.

Administração: Petrônio de Freitas Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA
COMUNICADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para Construção de Quadra Coberta, de conformidade com o termo de convênio 537/2017 - celebrado entre o Estado da Paraíba por meio da Secretaria de Estado da Educação e Prefeitura Municipal de Serraria. **RECURSOS ADMINISTRATIVOS INTERPOSTOS: Empresas:** MATRIX CONSTRUTORA EIREL - EPP e VERTICAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA; contra o Resultado Fase Habilitação do referido certame. A Comissão Permanente de Licitação nos termos do § 3º do artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações, comunicar aos licitantes para, querendo, impugnar no prazo de 05 (cinco) dias úteis os recursos interpostos. O Processo encontra-se a disposição dos interessados no endereço anteriormente informado. Publique-se e intime-se.

Serraria - PB, 24 de maio de 2018.

MARICELIO DOS SANTOS BATISTA - Presidente da Comissão

Última Pagina do DOM nº 104 – quinta-feira – 24 de maio de 2018.

PAGAR OS SEUS IMPOSTOS EM DIA É DEVER DE TODO CIDADÃO.

MANTENHA SUA CIDADE SEMPRE LIMPA.

PRESERVE O PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ELE É SUA IDENTIDADE CULTURAL.

Autenticação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 297/93 de 21/09/93, alterado pela Lei Municipal nº 380/2002.

Administração: Petrônio de Freitas Silva

Não há Demandas a Publicar.

Última Pagina do DOM nº 105 – sexta-feira – 25 de maio de 2018.

PAGAR OS SEUS IMPOSTOS EM DIA É DEVER DE TODO CIDADÃO.

MANTENHA SUA CIDADE SEMPRE LIMPA.

PRESERVE O PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ELE É SUA IDENTIDADE CULTURAL.

Autenticação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 297/93 de 21/09/93, alterado pela Lei Municipal nº 380/2002.

Administração: Petrônio de Freitas Silva

Não há Demandas a Publicar.

Última Pagina do DOM nº 106 – segunda-feira – 28 de maio de 2018.

PAGAR OS SEUS IMPOSTOS EM DIA É DEVER DE TODO CIDADÃO.

MANTENHA SUA CIDADE SEMPRE LIMPA.

PRESERVE O PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ELE É SUA IDENTIDADE CULTURAL.

Autenticação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 297/93 de 21/09/93, alterado pela Lei Municipal nº 380/2002.

Administração: Petrônio de Freitas Silva

Não há Demandas a Publicar.

Última Pagina do DOM nº 107 – terça-feira – 29 de maio de 2018.

PAGAR OS SEUS IMPOSTOS EM DIA É DEVER DE TODO CIDADÃO.

MANTENHA SUA CIDADE SEMPRE LIMPA.

PRESERVE O PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ELE É SUA IDENTIDADE CULTURAL.

Autenticação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 297/93 de 21/09/93, alterado pela Lei Municipal nº 380/2002.

Administração: Petrônio de Freitas Silva

RESOLUÇÃO Nº 03/2018-CMAS.

Dispõe sobre a ratificação da aprovação das Prestações de Contas dos pisos: Prestação Social Básica e CREAS, do Cofinanciamento do Estado 2016/ exercício 2017, na modalidade Fundo a Fundo e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRARIA/PB, no uso de suas atribuições e competências, legalmente conferidas pelo artigo 2º, da Lei Municipal nº 497/2013,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Estadual nº 10.546, de 03 de novembro de 2015; o Decreto Estadual nº 36.389, de 25 de novembro de 2015 e, a Portaria/ SEDH nº 036, de 02 de dezembro de 2015 e,

CONSIDERANDO, ainda, decisão da plenária do referido Conselho, ocorrida em reunião ordinária realizada no dia 28 de maio de 2018, por unanimidade,

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR a aprovação das Prestações de Contas do Cofinanciamento Estadual 2016/ exercício 2017, modalidade fundo a fundo, dos pisos: Proteção Social Básica (conta 110628-7, agência 2696-4 do BB), período de 01 a 09/2017) e CREAS (conta 110657-0, agência 2696-4 do BB), período 01 a 12/2017.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Serraria/PB, 29 de maio de 2018.

Sandrielly Rayandra Barbosa de Góis Santos
Sandrielly Rayandra Barbosa de Góis Santos
PRESIDENTE DO CMAS
Mandato: 2018-2020

Última Pagina do DOM nº 108 – quarta-feira – 30 de maio de 2018.

PAGAR OS SEUS IMPOSTOS EM DIA É DEVER DE TODO CIDADÃO.

MANTENHA SUA CIDADE SEMPRE LIMPA.

PRESERVE O PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ELE É SUA IDENTIDADE CULTURAL.

Autenticação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 297/93 de 21/09/93, alterado pela Lei Municipal nº 380/2002.

Administração: Petrônio de Freitas Silva

Corpus Christi

Última Pagina do DOM nº 109 – quinta-feira – 31 de maio de 2018.

PAGAR OS SEUS IMPOSTOS EM DIA É DEVER DE TODO CIDADÃO.

MANTENHA SUA CIDADE SEMPRE LIMPA.

PRESERVE O PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ELE É SUA IDENTIDADE CULTURAL.

Autenticação